



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

LEI Nº 2.284, DE 30 DE ABRIL DE 2003

Suplementa o Orçamento do exercício de 2003, anula parcialmente Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Municipal para o exercício de 2003, mediante anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUBUNIDADE	05	OUTROS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
	13	Cultura
	13 392	Difusão Cultural
	13 392 0471	Museus, Bibliot., Teatros e Centros de Cultura
	13 392 0471 2.120	Apoio ao Artesanato
	3390 48	Outros Auxílios Financeiros
		a Pessoas Físicas R\$1.380,00
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	10	SEC. MUN. AGRICULT. PEC. E ABASTEC.
	20	Agricultura
	20 122	Administração Geral
	20 122 0052	Administração Geral
	20 122 0052 2.104	Manutenção Sec. Mun. Agric. Pec. Abast.
	3390 30	Material de Consumo <u>R\$2.000,00</u>
TOTAL		<u>R\$3.380,00</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUBUNIDADE	04	ENSINO GERAL
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0403	Ensino Fundamental
	12 361 0403 1.071	Constr. Prédio Escolar B. Ponte Alta-Rec. FNDE
	4490 51	Obras e Instalações R\$1.380,00



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE	10	SEC. MUN. AGRICULT. PEC. E ABASTEC.	
	20	Agricultura	
	20 122	Administração Geral	
	20 122 0052	Administração Geral	
	20 122 0052 2.104	Manutenção Sec. Mun. Agric. Pec. Abast.	
	3390 14	Diárias	<u>R\$2.000,00</u>
TOTAL			<u>R\$3.380,00</u>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 30 de abril de 2003.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal

Francisco Roberte Batista
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Paulo Vitor da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Alfredo Benassi
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Leiner Marchetti Pereira
Secretário Municipal de Indústria e Comércio